



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

LEI Nº 274/87 DE 20 DE OUTUBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL EDIFICADO, NA SÉDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de BUJARU, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Imóvel adificado, medindo treze (13) por quarenta (40) metros situado na Avenida Barão do Rio Branco, s/n, entre a Avenida Beira Mar e Travessa Lauro Sodré, na Cidade de Bujaru.

§ 1º - O referido Imóvel construído em alvenaria com cobertura em telhas de barro, situa-se em área do patrimônio municipal medindo trinta e nove (39) e quarenta e um (41) metros.

§ 2º - O citado Imóvel será utilizado em serviços da Prefeitura Municipal de Bujaru, por efeito de desapropriação.

ART. 2º - As despesas decorrentes à desapropriação do referido Imóvel, será feito através do Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados) a ser solicitado ao Legislativo Municipal.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BUJARU, EM 20 DE OUTUBRO DE 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SECRETARIA MUNICIPAL

Registro: Liv. 02 p. 29

LEI 274 10 87

Secretário(a)

Saint Clair Cordeiro da Trindade
Prefeito Municipal